

## PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, resolve:

Nº 1.053 - Aplicar à empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.930.162/0001-21, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma unidade do item 97 do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE802520, bem como com a rescisão da parte inadimplida do contrato, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2018, Ata de Registro de Preços nº 166/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arrimo no subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 003870/2019)

Nº 1.055 - Aplicar à empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 03.201.601/0001-50, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE802795, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2018, Ata de Registro de Preços nº 168/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 19.6 do instrumento convocatório. (Processo 013250/2018)

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

## Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 3.754, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.028493/2019-39, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CETRA - CENTRO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.615.182/0001-62, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Anhanguera, nº 471, bairro Barra Funda, CEP 01.135-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

## PORTARIA Nº 3.755, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.022751/2019-73, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica GAVA - GRUPO DE ANÁLISE DE TENSÕES VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.322.014/0001-84, situada no Município de São José - SC, Rua José Victor da Rosa, nº 993, Galpão 06, bairro Barreiros, CEP 88.117-405, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## DECISÃO Nº 124, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.031584/2019-18, deliberado e aprovado na 15ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 27 de agosto de 2019, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira JETSMART AIRLINES S.A., empresa da Argentina, com capital destacado de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986, e em demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ  
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

## PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 2.521 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Diamantino (MT) (CIAD: MT0584) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.043420/2019-44.

Nº 2.524 - Inscrever o aeródromo privado Matheus Lopes Maia da Silva (AM) (CIAD: AM0091) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.043450/2019-51.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

MARCOS ROBERTO EURICH

## PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 2.533 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Minerva Paranatinga (MT) (CIAD: MT0202) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 04 de junho de 2022. Fica revogada a Portaria nº 567/SIA, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2014, Seção 1, Página 2. Processo nº 00058.021329/2019-67.

Nº 2.534 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda São Judas Tadeu (MS) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.043201/2019-65.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

MARCOS ROBERTO EURICH

## PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 2.572 - Inscrever o aeródromo privado Agropecuária Rio da Prata (GO) (CIAD: GO0203) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.034087/2019-82.

Nº 2.575 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Estrela (PI) (CIAD: PI0050) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.043269/2019-44.

Nº 2.578 - Renovar a inscrição do heliponto privado Ambroso (SP) (CIAD: SP0343) no cadastro de aeródromos. A renovação da inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria nº 2101, de 24 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2010, Seção 1, Página 8.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

MARCOS ROBERTO EURICH

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## RESOLUÇÃO Nº 7.142, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013145/2019-82 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 944-ANTAQ, de 17 de abril de 2013, de titularidade da empresa ECOSORB PRODUTOS PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.454/0001-92, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração da razão social e do endereço da empresa autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: [portal.antaq.gov.br](http://portal.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL MENDES  
Substituto

## RESOLUÇÃO Nº 7.145, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001916/2016-46 e tendo em vista o deliberado em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa M C D CARVALHO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.748.653/0019-08, domiciliado na Rua Joaquim Freitas Vieira, nº 763, Sala A, Santa Rita de Cássia - Parintins/AM, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de carga geral, biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.690-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: [portal.antaq.gov.br](http://portal.antaq.gov.br).

Art. 3º Revogar a Resolução nº 7.137-ANTAQ, bem como o Termo de Autorização nº 1.689-ANTAQ, ambos de 20/08/2019.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS  
UNIDADES REGIONAIS

## UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

## DESPACHO Nº 41, DE 6 DE JULHO DE 2019

Processo nº 50300.001993/2019-49. Fiscalizada: D FONSECA TAVARES BRELAZ, CNPJ nº 07.900.119/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXXIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO  
Chefe

## DESPACHO Nº 45, DE 9 DE JULHO DE 2019

Processo nº 50300.017221/2018-48. Fiscalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LUAN LTDA - ME, CNPJ nº 07.052.341/0001-50. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.562,68 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), pelo cometimento das infrações capituladas no inciso XXX do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO  
Chefe

## DESPACHO Nº 50, DE 16 DE JULHO DE 2019

Processo nº 50300.020924/2018-53. Fiscalizada: CASTELO & CASTELO LTDA., CNPJ nº 16.384.403/0001-11. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO  
Chefe

